



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 377/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

SEI N. 22.0.000090254-7

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.013.974/0001-63, na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com / juridico@servfaz.com.br / tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, carteira de identidade RG nº 997.992 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 145/2017**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000037059-2 e Pregão Eletrônico n. 035/2016 – TJ/PI, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do **Contrato n. 145/2017**, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 145/2017;

1.1.2. A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 145/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato e

1.1.3. A **RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO** do Contrato nº 145/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 145/2017 **por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 04 de dezembro de 2022 e final o dia 04 de dezembro de 2023.**

2.2. Para esta prorrogação contratual o valor do posto de serviços de Auxiliar de Gestão é de **R\$ 5.039,49** (cinco mil trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), vide Planilha (3610059);

2.3. Para esta prorrogação contratual o valor do posto de serviços de Auxiliar de Informática é de **R\$ 5.039,48** (cinco mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), vide Planilha (3610060).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 145/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, promover a resolução antecipada do Contrato nº 145/2017/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 9.796.764,12 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 816.397,01** (oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo):

Especificação do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quant. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Auxiliar de Gestão	R\$ 5.039,49	91 postos	1º	R\$ 458.593,59	R\$ 5.503.123,08
		34 postos	2º	R\$ 171.342,66	R\$ 2.056.111,92
Auxiliar de Informática	R\$ 5.039,48	24 postos	1º	R\$ 120.947,52	R\$ 1.451.370,24
		13 postos	2º	R\$ 65.513,24	R\$ 786.158,88
TOTAL		162 postos		R\$ 816.397,01	R\$ 9.796.764,12

5.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

5.2.1. R\$ 6.954.493,32 (seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para o 1º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 579.541,11 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos) e

5.2.2. R\$ 2.842.270,80 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos) para o 2º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 236.855,90 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 13072/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI nº 3678308, e encontra amparo legal no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 145/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/10/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3689440** e o código CRC **0F4B6270**.